

1. **Processo n.:** REC-16/00322961
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-14/00454490 - Tomada de Contas Especial que trata de ilegalidades e irregularidades no repasse em 2011 - e aplicação de R\$ 60.000,00 - à Liga Independente dos Blocos e Escolas de Samba de Jaraguá do Sul
3. **Interessado(a):** Carlos Henrique de Melo  
**Procuradores constituídos nos autos:** Eduardo Pedro Nostrani Simão
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0487/2017

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, relativos à Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-14/00454490, que trata de Tomada de Contas Especial que trata de ilegalidades e irregularidades no repasse em 2011 - e aplicação de R\$ 60.000,00 - à Liga Independente dos Blocos e Escolas de Samba de Jaraguá do Sul pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

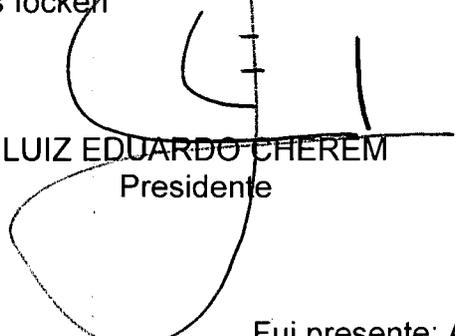
**6.1.** Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0157/2016, exarado na Sessão Ordinária de 18/04/2016, nos autos do Processo n. TCE-14/00454490, e, no mérito, dar-lhe provimento, anulando o Acórdão recorrido, em razão do erro na identificação dos responsáveis.

**6.2.** Enviar os autos para a Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, para reinstrução do feito a partir do Relatório n. 5394/2014.

**6.3.** Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e ao procurador constituído nos autos.

7. **Ata n.:** 56/2017
8. **Data da Sessão:** 16/08/2017 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**
  - 9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes (Relator) e Herneus De Nadal
10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

**11. Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken



LUIZ EDUARDO CHEREIM  
Presidente



CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC